# Acordo Aberto de Cooperação relativo à Cotutela Internacional de Dissertação/Tese que celebram entre si a Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ e a *nome da instituição estrangeira*

A Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) é uma Instituição de educação superior reconhecida mediante o decreto n.º 14.343, de 7 de setembro de 1920, com o nome de Universidade do Rio de Janeiro, reorganizada pela Lei n.º 452, de 5 de julho de 1937, sob o nome de Universidade do Brasil, à qual foi outorgada autonomia pelo Decreto-Lei n.º 8.393, de 17 de dezembro de 1945, passando a denominar-se Universidade Federal do Rio de Janeiro pela Lei n.º 4.831, de 5 de novembro de 1965. Atualmente é constituída de acordo com o Plano de Reestruturação aprovado pelo Decreto n.º 60.455-A, de 13 de março de 1967.

A UFRJ, pessoa jurídica de direito público, estruturada na forma de autarquia de natureza especial, com domicílio legal em Av. Pedro Calmon, 550, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 33.663.683./0001-16, neste representada pelo Reitor(a) Professor (a) , e a Instituição Estrangeira,

, situada em , representada por

, assinam o presente Instrumento, nos termos que se seguem, em conformidade com as normas de cotutela internacional de dissertação/tese do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) e a legislação sobre a pós-graduação vigente no Brasil quando da assinatura do acordo.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os responsáveis pelo acordo de cotutela são: pela UFRJ, Unidade(s) Acadêmica(s) XXXXXXXX, e pelo(a) *nome da instituição estrangeira*.

O presente acordo tem por finalidade estabelecer as diretrizes da mobilidade de pós- graduandos matriculados no(s) programa(s) de pós-graduação (Especificar um ou mais Programas, ou áreas do conhecimento, ou todos os programas) da UFRJ e na *nome da instituição estrangeira.*

# Cláusula 1º DA INSCRIÇÃO E DURAÇÃO

* 1. O candidato à cotutela no âmbito desse acordo deverá estar matriculado em curso de mestrado/doutorado na UFRJ avaliado pela CAPES e ter completado um total de créditos compatível com o programa de estudos e o projeto de pesquisa a ser desenvolvido na instituição de destino.
  2. O mestrando/doutorando deverá cumprir todas as exigências documentais necessárias para estar inscrito no Sistema Integrado de Registro Acadêmico (SIGA) da UFRJ, e deve manter sua inscrição nesse Sistema até a defesa da dissertação/tese.
  3. O mestrando/doutorando deverá estar regularmente inscrito na *nome da instituição estrangeira.*
  4. O mestrando deverá permanecer na *nome da instituição estrangeira* pelo período de seis meses, prorrogáveis por até mais seis meses, e deverá ter a emissão do título de mestre conferida em ambos os países, de acordo

com a presente convenção de cotutela de dissertação, assinada pelas instituições brasileira e estrangeira.

* 1. O doutorando deverá permanecer na *nome da instituição estrangeira* pelo período de 12 meses, prorrogáveis por até mais 12 meses, e deverá ter a emissão do título de doutor conferida em ambos os países, de acordo com a presente convenção de cotutela de tese, assinada pelas instituições brasileira e estrangeira.
  2. Desde que justificado no plano de trabalho, o mestrando poderá permanecer na *nome da instituição estrangeira* por um período menor que seis meses e o doutorando, por um período menor que 12 meses.
  3. A permanência do mestrando/doutorando na *nome da instituição estrangeira* poderá ser subdivida em etapas, desde que essa divisão seja justificada no plano de trabalho e o aluno esteja com sua matrícula ativa na UFRJ.

# Cláusula 2º DAS CONDIÇÕES MATERIAIS

* 1. **Taxas de inscrição**

*Neste item, definir se haverá pagamento de taxas, identificando-as e informando quando e quanto será pago*. *Modelo sugerido*:

Na UFRJ não haverá pagamento de taxas. Na *nome da instituição estrangeira,* o aluno pagará X taxas, com valor x e periodicidade X.

# Da seguridade social

*Neste item, definir quem assegura a seguridade social e a responsabilidade civil do candidato. Modelo sugerido:*

A seguridade social e a responsabilidade civil do candidato serão asseguradas nas seguintes condições:

* + 1. Na UFRJ, o mestrando/doutorando se beneficiará do sistema de seguridade social brasileiro, mas é aconselhado a contratar um seguro saúde privado de ampla cobertura.
    2. na ocasião da sua permanência na *nome da instituição estrangeira*, o mestrando/doutorando deverá contratar um seguro saúde privado de ampla cobertura.

# Das condições de alojamento e ajudas financeiras às quais o aluno pode se candidatar

* + 1. Na Universidade Federal do Rio de Janeiro, o candidato não poderá contar com ajuda financeira.Na *nome da instituição estrangeira*, o doutorando/mestrando receberá/terá direito a XXXXXXXXX.

# 2.4- Recebimento de bolsa

Se o mestrando/doutorando receber recursos unicamente da bolsa da demanda social da Capes, conforme o Artigo 12. da Portaria Capes n° 76, de 14/04/10, poderá mantê-la durante o período no exterior, desde que o mestrando não se afaste por prazo superior a seis meses e o doutorando, por prazo superior a doze meses, e a pertinência acadêmica da cotutela seja formalmente aprovada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós- graduação no qual está matriculado.

# Cláusula 3º DA ORIENTAÇÃO

A orientação será de responsabilidade de dois orientadores, um na UFRJ, integrante do quadro ativo e pertencente ao corpo docente do programa de pós-graduação no qual o aluno está regularmente matriculado, e outro na *nome da instituição estrangeira*. Ambos deverão ser portadores do título de Doutor ou equivalente.

# Cláusula 4º DO DESENVOLVIMENTO

*Nesse apartado, indicar:*

* *se a carga de atividade pedagógica prevista no Art. 40 da Res. 1/2006 poderá ser feita parcialmente em cada instituição, ou totalmente em uma delas;*
* *as condições e procedimentos para a validação ou equivalência das disciplinas cursadas na universidade estrangeira quando ultrapassados os limites previstos no Art. 41 da Res 1/2006;*
* *se será exigido o exame de leitura e compreensão de textos nas línguas estrangeiras conforme o Art. 49-III da Res 1/2006, e*
* *o método de aferição, a equivalência ou dispensa de outros requisitos curriculares complementares mencionados no Art.49 parágrafo único da Res. 1/2006 e previstos no regulamento do Programa de pós-graduação.*

# Cláusula 5º DA DEFESA

*Nesse item, deve ser definido se haverá uma ou duas defesas e o detalhamento dos procedimentos. Modelos sugeridos:*

*Modelo 1:*

A Tese/Dissertação dará lugar a uma defesa/arguição única, reconhecida pelas duas instituições.

A banca da defesa/arguição da tese/dissertação será composta por XXXX membros designados em paridade pelas duas instituições. A banca compreenderá obrigatoriamente os dois orientadores da dissertação/tese, dois membros externos aos dois estabelecimentos, XXX membros internos dos programas envolvidos (Conforme a resolução CEPG 01/2006).

As duas partes que assinam esse convênio se comprometem a buscar os meios financeiros possíveis para que a defesa conjunta da dissertação/tese seja realizada, inclusive lançando mão de meios de comunicação à distância do tipo videoconferência.

Caberá aos orientadores da dissertação/tese definir:

* Língua de redação da dissertação/tese, conforme a resolução CEPG nº. 02/2018;
* Língua de defesa da dissertação/tese, conforme a resolução CEPG nº. 04/2012;
* Instituição onde ocorrerá a defesa e
* Data da defesa.

*Modelo 2:*

A dissertação/tese dará lugar *a duas arguições/defesas, seguindo o rito de cada uma das instituições*.

A banca da arguição/defesa da dissertação/tese na UFRJ será composta conforme a resolução CEPG 01/2006.

Na *nome da instituição estrangeira XXXXXX*

As duas partes que assinam esse convênio se comprometem a buscar os meios financeiros possíveis para que a arguição/defesa da dissertação/tese seja realizada, inclusive lançando mão de meios de comunicação à distância do tipo videoconferência.

Caberá aos orientadores da dissertação/tese definir:

* Língua de redação da dissertação/tese, conforme a resolução CEPG nº. 02/2018;
* Língua utilizada em cada defesa da dissertação/tese, conforme a resolução CEPG nº. 04/2012;
* Datas previstas para a defesa.

A proteção do objeto da dissertação/tese, assim como a publicação, exploração, e a proteção das conclusões resultantes dos trabalhos de pesquisa do mestrando/doutorando, nos dois estabelecimentos, estarão sujeitas a regulamentação em vigor, e asseguradas conforme os procedimentos específicos de cada país implicado na cotutela.

Quando requisitado, as disposições relativas à proteção dos direitos de propriedade intelectual serão objeto de um anexo específico a esse acordo.

# Cláusula 6º DA EMISSÃO DOS DIPLOMAS

A partir do parecer favorável da(s) banca(s) de defesa,

a Universidade Federal do Rio de Janeiro se compromete a conferir ao aluno o grau de mestre/doutor no título outorgado pelo programa no qual o aluno encontra-se matriculado e a emitir o diploma correspondente;

e *nome da instituição estrangeira* se compromete a conferir ao aluno o grau de mestre/doutor no título outorgado pelo programa junto ao qual realizou suas atividades de pesquisa e a emitir o diploma correspondente.

# Cláusula 7º DO DEPÓSITO, FORMATO E REPRODUÇÃO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Em cada país, o depósito, o formato e a reprodução da dissertação/tese serão realizados segundo a regulamentação das pós-graduações das instituições participantes desse acordo.

# Cláusula 8º DOS DIREITOS E DEVERES:

# O candidato oriundo da *nome da instituição estrangeira*, durante sua estadia na *UFRJ*, estará sujeito às regras, regulamentos e normas de conduta da mesma, bem como terá os mesmos direitos e privilégios gozados pelos demais estudantes.

O candidato oriundo da UFRJ, durante sua estadia na *nome da instituição estrangeira*, estará sujeito às regras, regulamentos e normas de conduta da mesma, bem como terá os mesmos direitos e privilégios gozados pelos demais estudantes.

# Cláusula 9º DA VIGÊNCIA

O presente Acordo Aberto de Cooperação relativo à Cotutela de Dissertação/Tese entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de ........ meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por acordo dos partícipes.

O período de vigência da cotutela de cada aluno deverá ser indicado no requerimento para abertura do processo, conforme Instrução Normativa do CEPG nº 2/2017.

# Antigo 10º DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Acordo Aberto de Cooperação relativo à Cotutela de Dissertação/Tese poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

**Cláusula 12o. DO FORO DESTINADO À SOLUÇÃO DE EVENTUAIS CONFLITOS**

Para solver conflitos oriundos da interpretação ou da execução do presente Acordo de Cooperação, ficam designados os Foros previsto pelas respectivas normas institucionais, a saber, o Conselho para Ensino de Graduados (CEPG), na UFRJ e, o #########, na #############.

# Cláusula 13º DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo Aberto de Cooperação relativo à Cotutela de Dissertação/Tese será impresso na língua portuguesa em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na língua estrangeira, se aplicável, em 03 (três) vias também de igual teor e forma.

Por estarem justos e acordados em suas intenções, firmam esse acordo entre si:

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Diretor(es) da(s) Unidade(s) Acadêmica

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador(es) do(s) Programa(s) de Pós-graduação XXXXXXX

Reitor

*Nome da instituição estrangeira*

Diretor(es) da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) ou de órgão(s) equivalente(s)

Coordenador(es) do(s) Programa(s) de Pós-graduação XXXXXXX *(apenas os*

*programas autores da iniciativa precisam assinar aqui)* ou de órgão(s) equivalente(s)

Reitor